PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXECUTIVO 14/2025

"ALTERA E PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO FISCAL – REGULARIZA JARDIM CRIADO PELA LEI Nº 266/2025."

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30/06/2026 o prazo de adesão ao Programa de Conciliação Fiscal – **REGULARIZA JARDIM** de que trata a Lei Complementar Municipal de nº 266/2025, artigo 8º.

Art. 2º - Fica alterado o § 1º do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 266, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º - *O parcelamento do débito perante a Fazenda pública Municipal poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas***:**
§ 1º. Nenhuma parcela, com exceção ao valor da entrada, poderá ser inferior a 02 (dois) unidades fiscais do município para pessoa física e de 05 (cinco) unidades fiscais para pessoa jurídica.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito Municipal

JARDIM/MS, 04 de Dezembro de 2025

Ver. Tereza Moreira - presidente
Presidente(a)

DOC: 1764948538